



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No. 3.221/97

"CONCEDE AUMENTO A CATEGORIA FUNCIONAL"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica concedido um aumento de 17,08%, aos servidores ocupantes do cargo em extinção de "Motorista - Padrão C", constante no artigo 35 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais).

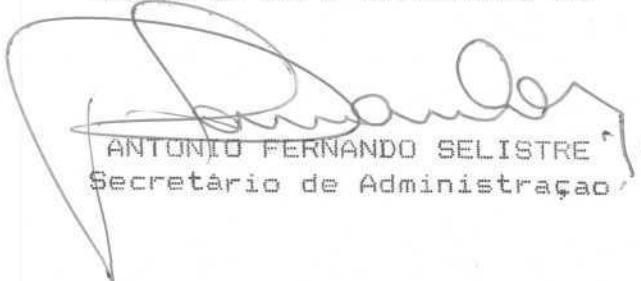
Parágrafo Único - O aumento salarial concedido, não é extensivo aos servidores que já obtiveram o benefício da Lei Municipal 2.997/95.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 1997


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


ANTONIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração